FGV Direito SP
Mestrado Profissional

Imprensa remunerada no Brasil: um dilema das redes

Priscila da Silva Couto

Projeto de pesquisa apresentado ao
Mestrado Profissional da FGV Direito SP.

Versão de 13.10.2021

1. Tema e Contexto

A presente pesquisa tem como tema a "Imprensa remunerada no Brasil: um dilema das redes".

O pleito dos veículos de imprensa de ressarcimento pelos provedores de aplicações de internet[1], em razão das perdas de receita geradas pela mudança na forma de consumo de notícias pelos usuários na internet, começa a ser construído na Alemanha. Em 2013, após 4 anos de debates, o Parlamento Alemão aprova a alteração de seu "*Copyright Act*", criando o "*neighbouring right*" que deu exclusividade aos veículos de imprensa para disponibilização, para fins comerciais, dos seus conteúdos jornalísticos e fragmentos (não estando incluídos aqui pequenos trechos)[2].

A Espanha, em 2014, insere o novo Artigo 32(2) em sua Lei de Propriedade Intelectual[3], que traz a obrigação dos provedores de aplicações de internet de compensar os veículos de imprensa pela disponibilização de conteúdo jornalístico em suas plataformas digitais. De acordo com a lei espanhola, não é necessário que a plataforma digital solicite autorização do veículo de imprensa para que esta disponibilização ocorra. Contudo, a compensação é um direito irrenunciável e obrigatório, devendo o provedor de aplicações de internet negociar este pagamento com a entidade de gestão de direitos de propriedade intelectual[4].

---

[1] De acordo com o art. 5º, VII, da Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, aplicações de internet são o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet.

[2] Seções 87f a 87h do Copyright Act da Alemanha. A tradução do alemão para o inglês deste texto está disponível em <http://www.gesetze-im-internet.de/englisch_urhg/englisch_urhg.html#p0616>. Acesso em: 06 jul. 2021.

[3] Real Decreto Legislativo 1/1996, de 12 de abril, por el que se aprueba el texto refundido de la Ley de Propiedad Intelectual, regularizando, aclarando y armonizando las disposiciones legales vigentes sobre la materia. Disponível em <https://www.boe.es/eli/es/rdlg/1996/04/12/1/con>. Acesso em: 06 jul. 2021.

[4] Artículo 32. Citas y reseñas e ilustración con fines educativos o de investigación científica.
2. La puesta a disposición del público por parte de prestadores de servicios electrónicos de agregación de contenidos de fragmentos no significativos de contenidos, divulgados en publicaciones periódicas o en sitios Web de actualización periódica y que tengan una finalidad informativa, de creación de opinión pública o de entretenimiento, no requerirá autorización, sin perjuicio del derecho del editor o, en su caso, de otros

O Parlamento Europeu aprovou, em 17 de abril de 2019, a Diretiva sobre Direitos Autorais no Mercado Único Digital (“DSM”)[5], trazendo em seu texto o Artigo 15 estabelecendo a proteção a publicações jornalísticas quando do seus usos online[6].

A Austrália, por sua vez, compreendeu que se trata de questão concorrencial. Em 25/02/2021, o país aprovou seu *News Media and Digital Platforms Mandatory Bargaining Code*[7] (aqui chamado de "Código Australiano") aplicável exclusivamente ao Facebook e ao Google. O Código Australiano tem como objetivo apoiar a sustentabilidade do jornalismo de interesse público no país, abordando os desequilíbrios do poder de

---

titulares de derechos a percibir una compensación equitativa. Este derecho será irrenunciable y se hará efectivo a través de las entidades de gestión de los derechos de propiedad intelectual. En cualquier caso, la puesta a disposición del público por terceros de cualquier imagen, obra fotográfica o mera fotografía divulgada en publicaciones periódicas o en sitios Web de actualización periódica estará sujeta a autorización.

Sin perjuicio de lo establecido en el párrafo anterior, la puesta a disposición del público por parte de prestadores de servicios que faciliten instrumentos de búsqueda de palabras aisladas incluidas en los contenidos referidos en el párrafo anterior no estará sujeta a autorización ni compensación equitativa siempre que tal puesta a disposición del público se produzca sin finalidad comercial propia y se realice estrictamente circunscrita a lo imprescindible para ofrecer resultados de búsqueda en respuesta a consultas previamente formuladas por un usuario al buscador y siempre que la puesta a disposición del público incluya un enlace a la página de origen de los contenidos.

[5] Directive on copyright and related rights in the Digital Single Market (“DSM Directive”) of 17 April 2019. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2019/790/oj>. Acesso em: 05 jul. 2021.

[6] *Article 15* - **Protection of press publications concerning online uses**

1. Member States shall provide publishers of press publications established in a Member State with the rights provided for in Article 2 and Article 3(2) of Directive 2001/29/EC for the online use of their press publications by information society service providers.

The rights provided for in the first subparagraph shall not apply to private or non-commercial uses of press publications by individual users.

The protection granted under the first subparagraph shall not apply to acts of hyperlinking.

The rights provided for in the first subparagraph shall not apply in respect of the use of individual words or very short extracts of a press publication.

2. The rights provided for in paragraph 1 shall leave intact and shall in no way affect any rights provided for in Union law to authors and other rightholders, in respect of the works and other subject matter incorporated in a press publication. The rights provided for in paragraph 1 shall not be invoked against those authors and other rightholders and, in particular, shall not deprive them of their right to exploit their works and other subject matter independently from the press publication in which they are incorporated.

When a work or other subject matter is incorporated in a press publication on the basis of a non-exclusive licence, the rights provided for in paragraph 1 shall not be invoked to prohibit the use by other authorised users. The rights provided for in paragraph 1 shall not be invoked to prohibit the use of works or other subject matter for which protection has expired.

3. Articles 5 to 8 of Directive 2001/29/EC, Directive 2012/28/EU and Directive (EU) 2017/1564 of the European Parliament of the Council ([19]) shall apply mutatis mutandis in respect of the rights provided for in paragraph 1 of this Article.

4. The rights provided for in paragraph 1 shall expire two years after the press publication is published. That term shall be calculated from 1 January of the year following the date on which that press publication is published.

Paragraph 1 shall not apply to press publications first published before 6 June 2019.

5. Member States shall provide that authors of works incorporated in a press publication receive an appropriate share of the revenues that press publishers receive for the use of their press publications by information society service providers.

[7] News Media Bargaining Code. Processo legislativo disponível em: <https://www.accc.gov.au/focus-areas/digital-platforms/news-media-bargaining-code>.

barganha entre as plataformas digitais (Facebook e Google) e as empresas de notícias australianas[8].

Para alcançar seu objetivo, o Código Australiano estabelece que Google e Facebook deverão celebrar acordos voluntários com os veículos de imprensa credenciados junto à Australian Communications and Media Authority – ACMA. As plataformas digitais têm o prazo de 3 meses, a partir do momento em que são notificadas pelos veículos de imprensa credenciados, para celebrar estes acordos. Na hipótese de não se alcançar o acordo dentro deste prazo, a ACMA assume como mediadora das Partes para garantir sua celebração[9].

No Brasil este tema aterrissa durante as discussões do Projeto de Lei 2630/2020[10] no Senado Federal. Apesar de não guardar qualquer relação com a matéria deste projeto de lei, que tem como objetivo combater a disseminação de informações falsas na internet, seu Relator, o Senador Angelo Coronel (PSD/BA), no relatório legislativo[11] do dia 25 de junho de 2020, incluiu o art. 19 com a seguinte redação:

> **Art. 19.** Os provedores de aplicação de internet remunerarão as empresas jornalísticas, profissionais do jornalismo, autores de obras lítero-musicais e outros pelo uso de seus conteúdos.

A iniciativa do Relator não prosperou. A redação proposta para o art. 19, que previa a remuneração de veículos de imprensa e jornalistas pelos provedores de aplicações, não constou do texto substitutivo final[12] aprovado pelo Plenário do Senado Federal em sessão remota, realizada no dia 30 de junho de 2020.

Contudo, tramita atualmente no Senado Federal outra proposta do Senador Angelo Coronel (PSD/BA), o Projeto de Lei nº 4.255/2020[13], que tem por objetivo modificar a Lei

---

[8] Australian Communications and Media Authority. *News media bargaining code*. Disponível em:<https://www.acma.gov.au/news-media-bargaining-code>. Acesso em: 02 de jul. 2021.

[9] Treasury Laws Amendment (News Media and Digital Platforms Mandatory Bargaining Code) Act 2021. Division 6 – Bargaining, Subdivision A – Preliminary, Subdivision B – Bargaining obligations and Subdivision BA - Mediation. Disponível em: <https://www.legislation.gov.au/Details/C2021A00021>. Acesso em: 02 de jul. 2021.

[10] Projeto de Lei nº 2630, de 2020 - Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet (Lei das Fake News). Disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141944>. Acesso em: 06 jul. 2021.

[11] Projeto de Lei nº 2630, de 2020. Relatório Legislativo, Autor Senador Angelo Coronel (PSD/BA), com data de 25 de junho de 2020. Disponível em https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8126427&ts=1612303016309&disposition=inline. Acesso em: 06 jul. 2021.

[12] Projeto de Lei nº 2630, de 2020. Texto Substitutivo final, aprovado na Sessão Remota do Plenário do Senado Federal no dia 30 de junho de 2020. Disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8128670&ts=1612303015028&disposition=inline>. Acesso em: 06 jul. 2021.

[13] Projeto de Lei nº 4.255, de 2020. Ementa: Modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, para versar sobre o pagamento de direitos na disponibilização de publicações de imprensa por provedores de aplicações de internet. Disponível em: < https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/144233>. Acesso em: 10 jul. 2021.

de Direitos Autorais[14], para versar sobre o pagamento de direitos na disponibilização de publicações de imprensa por provedores de aplicações de internet. Este projeto de lei foi apresentado no dia 19 de agosto de 2020 e aguarda despacho da Mesa Diretora do Senado Federal.

Na Câmara dos Deputados temos, até o momento do depósito deste projeto, 5 projetos de lei versando sobre a remuneração de veículos de imprensa pelos provedores de aplicações de internet. Destas propostas, 4 projetos de lei discutem o tema sob a perspectiva da regulação da internet no Brasil, propondo a alteração da Lei 12.965/2014 (o “Marco Civil da Internet"). São eles: PL 1.354/2021[15], PL 1.586/2021[16], PL 2.029/2021[17] e o PL 2.950/2021[18]. A quinta proposta, o PL 1.672/2021[19], discute a obrigatoriedade de remuneração dos veículos de imprensa sob o viés dos direitos autorais. Estes projetos de lei, assim como os demais que venham a ser apresentados sobre esta temática ao longo desta pesquisa, serão devidamente analisados neste trabalho. Na tabela abaixo temos a consolidação das propostas legislativas apresentados até o momento:

Casa Legislativa	Projeto de Lei	Autor	Ementa
Senado Federal	4.255/2020	Sen. Angelo Coronel - PSD/BA	Modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, para versar sobre o pagamento de direitos na

[14] Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm>. Acesso em: 26 de set.2021.

[15] Projeto de Lei nº 1.354, de 2021. Ementa: Altera o MCI, com a finalidade de criar estímulo à pluralidade e diversidade de notícias, assegurar medidas de proteção ao jornalismo nacional e combate às fake news, para adotar política de tratamento não discriminatório das empresas de mídia de jornais, revistas, rádio e televisão legalmente instituídas bem como para criar mecanismos de equanimidade, pluralidade e diversidade de conteúdo na internet. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2277800>. Acesso em: 10 jul. 2021.

[16] Projeto de Lei nº 1.586, de 2021. Ementa: Insere dispositivos na Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014, obrigando os provedores de aplicações de internet a remunerar os veículos de imprensa pela reprodução de conteúdo por estes produzido. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2279632>. Acesso em: 10. Jul. 2021.

[17] Projeto de Lei nº 2.029, de 2021. Ementa: Altera o Marco Civil da Internet, para proibição de cobrança para acesso a notícias de caráter público. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2285443>. Acesso em: 10 jul. 2021.

[18] Projeto de Lei nº 2.950, de 2021. Ementa: Regula a remuneração dos conteúdos jornalísticos reproduzidos por meio de plataformas que não sejam as originais. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2296064>. Acesso em: 06 set.2021.

[19] Projeto de Lei nº 1.672, de 2021. Ementa: Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que “Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2280150>. Acesso em: 10 jul. 2021.

			disponibilização de publicações de imprensa por provedores de aplicações de internet.
Câmara dos Deputados	1.354/2021	Dep. Dennis Bezerra - PSB/CE	Altera o MCI, com a finalidade de criar estímulo à pluralidade e diversidade de notícias, assegurar medidas de proteção ao jornalismo nacional e combate às fake news, para adotar política de tratamento não discriminatório das empresas de mídia de jornais, revistas, rádio e televisão legalmente instituídas bem como para criar mecanismos de equanimidade, pluralidade e diversidade de conteúdo na internet.
Câmara dos Deputados	1.586/2021	Dep. Filipe Barros - PSL/PR	Insere dispositivos na Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014, obrigando os provedores de aplicações de internet a remunerar os veículos de imprensa pela reprodução de conteúdo por estes produzido.
Câmara dos Deputados	2.029/2021	Dep. Bosco Costa - PL/SE	Altera o Marco Civil da Internet, para proibição de cobrança para acesso a notícias de caráter público.
Câmara dos Deputados	2.950/2021	Dep. Rui Falcão - PT/SP	Regula a remuneração dos conteúdos jornalísticos reproduzidos por meio de plataformas que não sejam as originais.
Câmara dos Deputados	1.672/2021	Dep. Bilac Pinto - DEM/MG	Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que “Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências

2. Questão central da pesquisa

Feita a contextualização acima, partimos para a delimitação do escopo da pesquisa.

A proposta é analisar as legislações estrangeiras; avaliar se o pressuposto jurídico adotado por elas para a criação desta obrigação de remuneração é aderente ao ordenamento jurídico brasileiro; e, por fim, se nosso ordenamento jurídico permite a criação desta obrigação sem que haja qualquer violação constitucional. Ou seja, a questão central que se buscará responder é: o ordenamento jurídico brasileiro tem elementos que fundamentam a obrigação de remuneração dos veículos de imprensa pelos provedores de aplicações de internet?

O modelo de pesquisa predominante será o de Resolução de Problema.

3. Quesitos, fontes de pesquisa e formas de acesso

Sem prejuízo de outros questionamentos que possam surgir ao longo da pesquisa, os **quesitos preliminares** são:

Q.1. Qual a natureza e a função da figura do provedor de aplicações de internet (ou intermediário)?

Q.2. O que é a imprensa e qual vem sendo seu papel na evolução da sociedade?

Q2.1. Qual o papel da imprensa na sociedade digital?

Q2.2. Qual o modelo de negócio tradicionalmente adotado pelos veículos de imprensa?

Q2.2.1. Os veículos de imprensa precisam reinventar seus modelos de negócio?

Q3. O que é notícia?

Q3.1. Qual o papel da notícia na sociedade digital?

Q3.1.1. É possível mensurar o valor monetário da notícia?

Q3.1.2. Como os usuários consomem notícias na atualidade?

Q3.1.3. Os usuários estão dispostos a pagar pelo conteúdo jornalístico?

Q4. Remunerar veículos de imprensa pela disponibilização de seus conteúdos ameaça a liberdade de expressão?

Q5. Quais as perspectivas para o jornalismo local e para jornalistas independentes dentro do processo de digitalização da sociedade?

Q6. Qual o pressuposto adotado pelos veículos de imprensa em países como Alemanha, Espanha, Austrália e o bloco econômico da União Europeia para pleitear a remuneração pela disponibilização de conteúdo jornalístico pelos provedores de aplicações de internet?

Q7. Este pressuposto é válido para o ordenamento jurídico brasileiro?

Q7.1. Nosso ordenamento jurídico reconhece o "*neighbouring copyright"* e o "*ancillary right*"?

Q7.2. A legislação brasileira imputa aos provedores de aplicações de internet a responsabilidade por esta remuneração?

Q.8. A disponibilização de conteúdo jornalístico pelos provedores de aplicações de internet configura-se como uma violação concorrencial?
Outrossim, não há pretensão de se esgotar neste projeto todas as possíveis fontes que poderão ser consultadas ao longo do desenvolvimento desta pesquisa, as **fontes de pesquisa preliminares** e suas **respectivas formas de acesso** são:

Para o **Quesito 1 (Q.1.)**:

- Balkin, Jack M. *How to Regulate (and Not Regulate) Social Media.* Rochester, NY: Social Science Research Network, 2019. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=3484114>. Acesso em: 05 jul. 2021.

- Brasil. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 1.354, de 12 de abril de 2021. Altera o MCI, com a finalidade de criar estímulo à pluralidade e diversidade de notícias, assegurar medidas de proteção ao jornalismo nacional e combate às fake news, para adotar política de tratamento não discriminatório das empresas de mídia de jornais, revistas, rádio e televisão legalmente instituídas bem como para criar mecanismos de equanimidade, pluralidade e diversidade de conteúdo na internet.* Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2277800>. Acesso em: 10 jul. 2021.

- Brasil. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 1.586, de 28 de abril de 2021. Insere dispositivos na Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014, obrigando os provedores de aplicações de internet a remunerar os veículos de imprensa pela reprodução de conteúdo por estes produzido.* Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2279632>. Acesso em: 10 jul. 2021.

- Brasil. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 2.029, de 1 de junho de 2021. Altera o Marco Civil da Internet, para proibição de cobrança para acesso a notícias de caráter público.* Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2285443>. Acesso em: 10 jul. 2021.

- Brasil. *Decreto 8.771, de 11 de maio de 2016. Regulamenta a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8771.htm>. Acesso em: 28 jun. 2021.

- Brasil. *Lei 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em: 28 jun. 2021.

- Frosio, Giancarlo; Husovec, Martin. *Accountability and Responsibility of Online Intermediaries.* Rochester, NY: Social Science Research Network, 2019. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=3451220>. Acesso em: 05 jul. 2021.

- Frosio, Giancarlo. *Why Keep a Dog and Bark Yourself? From Intermediary Liability to Responsibility*. Rochester, NY: Social Science Research Network, 2017. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=2976023>. Acesso em: 05 jul. 2021.

- Zuboff, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder*; tradução George Schlesinger. – 1. Ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

Para o **Quesitos 2 a 5 e seus subquesitos**:

- Andi, Dr. Simge. *How and why do consumers access news on social media?* Disponível em <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/digital-news-report/2021/how-and-why-do-consumers-access-news-social-media>. Acesso em: 02 jul. 2021.

- Brasil. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 130, Número único: 0000001-72.2008.0.01.0000. Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT. Intimado: Presidente da República. Relator: Ministro Ayres Britto. Disponível em < http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=12837>. Acesso em: 10 jul. 2021.

- Brasil. *Lei 5.250, de 9 de fevereiro de 1967. Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.* Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5250.htm - :~:text=LEI No 5.250, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967.&text=Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.&text=Art .&text=§ 1º A exploração dos,federal, na forma da lei.>. Acesso em: 10 jul. 2021.

- Bucci, Eugênio. *Existe democracia sem verdade factual?* Barueri, SP: Estação das Letras e Cores, 2019.

- Camargo, José Augusto (org). *O Impacto das Plataformas Digitais no Jornalismo*. Disponível em: <https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2021/05/EBOOK-PLATAFORMAS-Atualizado2.pdf>. Acesso em: 20 jul.2021.

- Canada. *Levelling the Digital Playing Field*. News Media Canada; September 2020. Disponível em <https://www.levellingthedigitalplayingfield.ca/#report>. Acesso em: 10 jul. 2021.

- Castells, Manuel. *O poder da comunicação*; tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne; revisão de tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. – 2. Ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

- Castells, Manuel. *O poder da identidade: a era da informação*; tradução Klauss Brandini Gerhardt. – 9. Ed. rev. ampl. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v.2)

- Castells, Manuel. *A sociedade em rede*; tradução de Roneide Venancio Majer. – 19. Ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v.1)

- Christofoletti, Rogério. *A crise do jornalismo tem solução?* Barueri, SP: Estação das Letras e Cores, 2019.

- Costa, Caio Túlio. *Um modelo de negócio para o jornalismo digital*. Disponível em: <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/imprensa-em-questao/um_modelo_de_negocio_para_o_jornalismo_digital/>. Acesso em: 28 jun. 2021.

- Costa, Caio Túlio; Tardáguila, Cristina; Barreto, Luciana; Celestino, Helena; Amaral, Marina; Pereira, Merval; Bial, Pedro; apresentação de Roberto Feith. *Tempestade perfeita: sete visões da crise do jornalismo profissional.* - 1. Ed. Rio de Janeiro: História Real, 2021.

- Faria, José Eduardo. “Política e Imprensa em Tempos de Internet”. In: José Eduardo Faria. *A liberdade de expressão e as novas mídias*. – 1. Ed. São Paulo: Perspectiva, 2020, p. 17-20.

- Fletcher, Dr. Richard; Nielsen, Prof. Rasmus Kleis. *How do people think about the financing of the commercial news media?* Disponível em <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/digital-news-report/2021/how-do-people-think-about-financing-commercial-news-media>. Acesso em: 02 jul. 2021.

- Lévy, Pierre. *A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço*; tradução Luiz Paulo Rouanet. – 10. Ed. São Paulo: Edições Loyola, 2015.

- Lévy, Pierre. *O que é o virtual?* tradução Paulo Neves. – 2. Ed. São Paulo: Editora 34, 2011.

- Mazzucato, Mariana. *O valor de tudo: Produção e apropriação na economia global*; tradução Camilo Adorno, Odorico Leal. – 1. Ed. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2020.

- Newman, Nic; Fletcher, Richard; Schulz, Anne; Andi, Simge; Robertson, Craig T.; Nielsen, Rasmus Kleis. *Reuters Institute Digital News Report 2021*. – 10. Ed. Reuters Institute for the Study of Journalism. Disponível em: <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/digital-news-report/2021>. Acesso em: 02 jul. 2021.

- Valente, Mariana Giorgette. “A Liberdade de Expressão na Internet: Da Utopia à Era das Plataformas”. In: José Eduardo Faria. *A liberdade de expressão e as novas mídias*. 1. Ed. São Paulo: Perspectiva, 2020, p. 21-36.

Para o **Quesito 6 (Q.6.)**:

- Directive (EU) 2019/790 of the European Parliament and of the Council of 17 April 2019 on copyright and related rights in the Digital Single Market and amending Directives 96/9/EC and 2001/29/EC (Directive on Copyright in the Digital Single Market). Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2019/790/oj> Acesso em: 06 jul. 2021.

- Directive 96/9/EC of the European Parliament and of the Council of 11 March 1996 on the legal protection of databases. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/1996/9/oj>. Acesso em: 06 jul. 2021.

- Directive 2001/29/EC of the European Parliament and of the Council of 22 May 2001 on the harmonisation of certain aspects of copyright and related rights in the information society (Copyright Directive). Disponível em

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A32001L0029>. Acesso em: 06 jul. 2021.

- Policy Department for Citizens' Rights and Constitutional Affairs of the European Parliament's. *Strengthening the Position of Press Publishers and Authors and Performers in the Copyright Directive*. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2017/596810/IPOL_STU%282017%29596810_EN.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2021.

- Real Decreto Legislativo 1/1996, de 12 de abril, por el que se aprueba el texto refundido de la Ley de Propiedad Intelectual, regularizando, aclarando y armonizando las disposiciones legales vigentes sobre la materia. Disponível em https://www.boe.es/eli/es/rdlg/1996/04/12/1/con. Acesso em: 06 jul. 2021.

- Urheberrechtsgesetz – UrhG ("Germany Act on Copyright and Related Rights"). Seções 87f a 87h do Copyright Act da Alemanha. Disponível em <http://www.gesetze-im-internet.de/englisch_urhg/englisch_urhg.html#p0616>. Acesso em: 06 jul. 2021.

- Xalabarder, Professor Raquel. *The remunerated statutory limitation for News aggregation and search engines proposed by the Spanish Government: its compliance with international and EU Law*. American University Program on Information Justice and Intellectual Property. October 3, 2014. Disponível em <http://infojustice.org/wp-content/uploads/2014/10/xalabarder.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2021.

Para o **Quesito 7 (Q.7.) e seus subquesitos**:

- Brasil. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 1.672, 3 de maio de 2021. Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que "Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2280150>. Acesso em: 10 jul. 2021.

- Brasil. *Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm>. Acesso em: 10 jul. 2021.

- Brasil. Senado Federal. *Projeto de Lei nº 4.255, de 19 de agosto de 2020. Modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, para versar sobre o pagamento de direitos na disponibilização de publicações de imprensa por provedores de aplicações de*

internet. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/144233>. Acesso em: 10 jul. 2021.

- Keller, Clara Iglesias; Doneda, Danilo. *As plataformas devem remunerar veículos de comunicação por conteúdo?* 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/plataformas-remunerar-veiculos-comunicacao-conteudo-17092020>. Acesso em: 06 jul. 2021.

Para o **Quesito 8 (Q.8.)**:

- Brasil. *Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Inquérito Administrativo nº 08700.003498/2019-03*. Disponível em: <https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?0c62g277GvPsZDAxAO1tMiVcL9FcFMR5UuJ6rLqPEJuTUu08mg6wxLt0JzWxCor9mNcMYP8UAjTVP9dxRfPBcVQC2D_3JPvsAhl_hXjavTTCi13kdDbBL82qdlqRf78m>. Acesso em: 02 jul.2021.

- Brasil. *Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011. Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências.* Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12529.htm>. Acesso em: 28 jun. 2021.

- Colangelo, Giuseppe. *Enforcing Copyright Through Antitrust? A Transatlantic View of the Strange Case of News Publishers Against Digital Platforms*. Stanford-Vienna. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3719811>. Acesso em: 06 jul. 2021.

4. Relevância prática, caráter inovador e potencial de impacto

Trata-se de um debate nascente no Brasil. Sua análise perpassará pelo exame de normas internacionais e nacionais (Marco Civil da Internet) que moldaram a utilização da internet no mundo e no Brasil. Outras normas do arcabouço legislativo nacional também serão avaliadas para averiguar a viabilidade da criação da obrigação de remuneração dos veículos de imprensa pelos provedores de aplicações no Brasil.

Se demonstrado que o arcabouço legislativo brasileiro permite aos veículos de imprensa exigir esta obrigação de compensação, pretende-se buscar prever os possíveis impactos nos modelos de negócio dos provedores de aplicações no Brasil, que terão que se adaptar a esta nova realidade.

5. Familiaridade com objeto da pesquisa

Atuando como Gerente de Políticas Públicas no Facebook desde julho/2019, sou a pessoa responsável por dar suporte à nossa equipe no Brasil e ajudar nosso time global nos temas de propriedade intelectual que impactam a companhia no país.

Com a aprovação da DSM pelo Parlamento Europeu e após a Austrália sancionar, em 25 de fevereiro de 2021, seu *News Media and Digital Platforms Mandatory Bargaining Code*[20], parte da minha rotina de trabalho tem sido estudar o tema e estruturar estratégias de atuação para a empresa no Brasil. Assim, torna-se natural a ideia de trazer este tema para meu trabalho de conclusão de curso.

6. Bibliografia preliminar

BLOCO A - Internet e Regulação

BALKIN, Jack M. *How to Regulate (and Not Regulate) Social Media.* Rochester, NY: Social Science Research Network, 2019. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=3484114>. Acesso em: 05 jul. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 1.354, de 12 de abril de 2021. Altera o MCI, com a finalidade de criar estímulo à pluralidade e diversidade de notícias, assegurar medidas de proteção ao jornalismo nacional e combate às fake news, para adotar política de tratamento não discriminatório das empresas de mídia de jornais, revistas, rádio e televisão legalmente instituídas bem como para criar mecanismos de equanimidade, pluralidade e diversidade de conteúdo na internet.* Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2277800>. Acesso em: 10 jul. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 1.586, de 28 de abril de 2021. Insere dispositivos na Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014, obrigando os provedores de aplicações de internet a remunerar os veículos de imprensa pela reprodução de conteúdo por estes produzido.* Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2279632>. Acesso em: 10 jul. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 2.029, de 1 de junho de 2021. Altera o Marco Civil da Internet, para proibição de cobrança para acesso a notícias de caráter público.* Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2285443>. Acesso em: 10 jul. 2021.

BRASIL. *Decreto 8.771, de 11 de maio de 2016. Regulamenta a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados*

[20] News Media and Digital Platforms Mandatory Bargaining Code. Processo legislativo disponível em: https://www.accc.gov.au/focus-areas/digital-platforms/news-media-bargaining-code. Acesso em: 04 jul. 2021.

na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8771.htm>. Acesso em: 28 jun. 2021.

Brasil. *Lei 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em: 28 jun. 2021.

Frosio, Giancarlo; Husovec, Martin. *Accountability and Responsibility of Online Intermediaries.* Rochester, NY: Social Science Research Network, 2019. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=3451220>. Acesso em: 05 jul. 2021.

Frosio, Giancarlo. *Why Keep a Dog and Bark Yourself? From Intermediary Liability to Responsibility*. Rochester, NY: Social Science Research Network, 2017. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/abstract=2976023>. Acesso em: 05 jul. 2021.

Zuboff, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder*; tradução George Schlesinger. – 1. Ed. Rio de Janeiro: Intríseca, 2020.

BLOCO B - Informação, Jornalismo, Liberdade de Expressão e Sociedade

Andi, Dr. Simge. *How and why do consumers access news on social media?* Disponível em <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/digital-news-report/2021/how-and-why-do-consumers-access-news-social-media>. Acesso em: 02 jul. 2021.

Brasil. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 130, Número único: 0000001-72.2008.0.01.0000. Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT. Intimado: Presidente da República. Relator: Ministro Ayres Britto. Disponível em < http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=12837>. Acesso em: 10 jul. 2021.

Brasil. *Lei 5.250, de 9 de fevereiro de 1967. Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.* Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5250.htm - :~:text=LEI No 5.250, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967.&text=Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.&text=Art .&text=§ 1º A exploração dos,federal, na forma da lei.>. Acesso em: 10 jul. 2021.

Bucci, Eugênio. *Existe democracia sem verdade factual?* Barueri, SP: Estação das Letras e Cores, 2019.

Camargo, José Augusto (org). *O Impacto das Plataformas Digitais no Jornalismo.* Disponível em: <https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2021/05/EBOOK-PLATAFORMAS-Atualizado2.pdf>. Acesso em: 20 jul.2021.

Canada. *Levelling the Digital Playing Field*. News Media Canada; September 2020. Disponível em <https://www.levellingthedigitalplayingfield.ca/#report>. Acesso em: 10 jul. 2021.

Castells, Manuel. *O poder da comunicação*; tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne; revisão de tradução de Isabela Machado de Oliveira Fraga. – 2. Ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

Castells, Manuel. *O poder da identidade: a era da informação*; tradução Klauss Brandini Gerhardt. – 9. Ed. rev. ampl. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v.2)

Castells, Manuel. *A sociedade em rede*; tradução de Roneide Venancio Majer. – 19. Ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v.1)

Christofoletti, Rogério. *A crise do jornalismo tem solução?* Barueri, SP: Estação das Letras e Cores, 2019.

Costa, Caio Túlio. *Um modelo de negócio para o jornalismo digital*. Disponível em: <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/imprensa-em-questao/um_modelo_de_negocio_para_o_jornalismo_digital/>.
Acesso em: 28 jun. 2021.

Costa, Caio Túlio; Tardáguila, Cristina; Barreto, Luciana; Celestino, Helena; Amaral, Marina; Pereira, Merval; Bial, Pedro; apresentação de Roberto Feith. *Tempestade perfeita: sete visões da crise do jornalismo profissional.* - 1. Ed. Rio de Janeiro: História Real, 2021.

Faria, José Eduardo. “Política e Imprensa em Tempos de Internet”. In: José Eduardo Faria. *A liberdade de expressão e as novas mídias*. – 1. Ed. São Paulo: Perspectiva, 2020, p. 17-20.

Fletcher, Dr. Richard; Nielsen, Prof. Rasmus Kleis. *How do people think about the financing of the commercial news media?* Disponível em

<https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/digital-news-report/2021/how-do-people-think-about-financing-commercial-news-media>. Acesso em: 02 jul. 2021.

LÉVY, PIERRE. *A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço*; tradução Luiz Paulo Rouanet. – 10. Ed. São Paulo: Edições Loyola, 2015.

LÉVY, PIERRE. *O que é o virtual?*; tradução Paulo Neves. – 2. Ed. São Paulo: Editora 34, 2011.

MAZZUCATO, MARIANA. *O valor de tudo: Produção e apropriação na economia global*; tradução Camilo Adorno, Odorico Leal. – 1. Ed. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2020.

NEWMAN, NIC; FLETCHER, RICHARD; SCHULZ, ANNE; ANDI, SIMGE; ROBERTSON, CRAIG T.; NIELSEN, RASMUS KLEIS. *Reuters Institute Digital News Report 2021*. – 10. Ed. Reuters Institute for the Study of Journalism. Disponível em: <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/digital-news-report/2021>. Acesso em: 02 jul. 2021.

VALENTE, MARIANA GIORGETTE. "A Liberdade de Expressão na Internet: Da Utopia à Era das Plataformas". In: José Eduardo Faria. *A liberdade de expressão e as novas mídias*. 1. Ed. São Paulo: Perspectiva, 2020, p. 21-36.

BLOCO C – Direitos Autorais

ALEMANHA. Urheberrechtsgesetz – UrhG ("Germany Act on Copyright and Related Rights"). Disponível em: <http://www.gesetze-im-internet.de/englisch_urhg/englisch_urhg.html#p0616>. Acesso em: 06 jul. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 1.672, 3 de maio de 2021. Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que "Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2280150>. Acesso em: 10 jul. 2021.

BRASIL. *Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm>. Acesso em: 10 jul. 2021.

BRASIL. Senado Federal. *Projeto de Lei nº 4.255, de 19 de agosto de 2020. Modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, para versar sobre o pagamento de direitos na disponibilização de publicações de imprensa por provedores de aplicações de internet.* Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/144233>. Acesso em: 10 jul. 2021.

ESPANHA. *Real Decreto Legislativo 1/1996, de 12 de abril, por el que se aprueba el texto refundido de la Ley de Propiedad Intelectual, regularizando, aclarando y armonizando las disposiciones legales vigentes sobre la materia*. Disponível em: <https://www.boe.es/eli/es/rdlg/1996/04/12/1/con>. Acesso em: 06 jul. 2021.

KELLER, CLARA IGLESIAS; DONEDA, DANILO. *As plataformas devem remunerar veículos de comunicação por conteúdo?* 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/plataformas-remunerar-veiculos-comunicacao-conteudo-17092020>. Acesso em: 06 jul. 2021.

KREUTZER, DR. TILL. *Ancillary Copyright for press publishers. Background and key issues*. Initiative against an Ancillary Copyright. Disponível em: <https://openmedia.org/sites/default/files/documents/acforpresspublishers_kreutzerengweb-3.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2021.

POLICY DEPARTMENT FOR CITIZENS' RIGHTS AND CONSTITUTIONAL AFFAIRS OF THE EUROPEAN PARLIAMENT'S. *Strengthening the Position of Press Publishers and Authors and Performers in the Copyright Directive*. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2017/596810/IPOL_STU%282017%29596810_EN.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2021.

UNIÃO EUROPEIA. *Directive (EU) 2019/790 of the European Parliament and of the Council of 17 April 2019 on copyright and related rights in the Digital Single Market and amending Directives 96/9/EC and 2001/29/EC (Directive on Copyright in the Digital Single Market)*. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2019/790/oj> Acesso em: 06 jul. 2021.

UNIÃO EUROPEIA. *Directive 96/9/EC of the European Parliament and of the Council of 11 March 1996 on the legal protection of databases*. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/1996/9/oj>. Acesso em: 06 jul. 2021.

UNIÃO EUROPEIA. *Directive 2001/29/EC of the European Parliament and of the Council of 22 May 2001 on the harmonisation of certain aspects of copyright and related rights in the information society (Copyright Directive).* Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A32001L0029>. Acesso em: 06 jul. 2021.

XALABARDER, PROFESSOR RAQUEL. *The remunerated statutory limitation for News aggregation and search engines proposed by the Spanish Government: its compliance with international and EU Law*. American University Program on Information Justice and Intellectual Property. October 3, 2014. Disponível em: <http://infojustice.org/wp-content/uploads/2014/10/xalabarder.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2021.

Bloco D – Direito Concorrencial

BRASIL. *Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Inquérito Administrativo nº 08700.003498/2019-03*. Disponível em: <https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?0c62g277GvPsZDAxAO1tMiVcL9FcFMR5UuJ6rLqPEJuTUu08mg6wxLt0JzWxCor9mNcMYP8UAjTVP9dxRfPBcVQC2D_3JPvsAhl_hXjavTTCi13kdDbBL82qdlqRf78m>. Acesso em: 02 jul.2021.

BRASIL. *Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011. Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências.* Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12529.htm>. Acesso em: 28 jun. 2021.

COLANGELO, GIUSEPPE. *Enforcing Copyright Through Antitrust? A Transatlantic View of the Strange Case of News Publishers Against Digital Platforms*. Stanford-Vienna. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3719811>. Acesso em: 06 jul. 2021.

7. Cronograma de execução

		2021					2022												
Atividade	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Horas
Revisão bibliográfica																			120h
Análise de documentos																			50h
Discussões com a Orientadora																			56h
Elaboração do Trabalho de Conclusão																			480h
Revisão do Trabalho de Conclusão																			120h